



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

PROTOCOLO

RECEBIDO

EM: 27/07/22

Melquiseque

MELQUISEDEQUE R. DOS S. ALMEIDA
Diretor Geral
CPF: 352.869.115-87
Portaria nº 001/2021

APROVADO

DISCUSSÃO ÚNICA

EM: 04/08/22

[Assinatura]
PEDRO ALMEIDA PASSOS
Excmo. Senhor Presidente

Vereador PEDRO ALMEIDA PASSOS

Presidente da Câmara Municipal de Carira/SE

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022

Regulamenta a fixação do Piso Salarial de Agentes Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Município de Carira, Estado de Sergipe, considerando os termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, Estado de Sergipe, **DIOGO MENEZES MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fixa os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade, em R\$ 2.424,00 (*dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais*), em observância ao que estabeleceu a Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

desempenhadas, o adicional de insalubridade de 20% (*vinte por cento*), a ser aplicado sobre o seu vencimento base.

Art. 3º - O pagamento do Piso Salarial Profissional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE) pelo Município de Carira, Estado de Sergipe, estabelecidos nesta Lei, fica condicionado aos repasses financeiros pelo Governo Federal, por cargo efetivamente registrado no Sistema de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar as dotações orçamentárias constantes dos orçamentos vigentes, para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 931, de 09 de fevereiro de 2021.

Carira/SE, em 26 de julho de 2022.


DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito Municipal